



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Previdência

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4380/2020/ME

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dirigentes de entes federativos

**Assunto: Compensação financeira entre os Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os RPPS.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Em complemento ao OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4114/2020/ME, de 18 de novembro de 2020, que trata da entrada em produção do Novo COMPREV, em razão das dificuldades operacionais apresentadas pelos entes federativos que são devedores de valores da compensação previdenciária, no que se refere ao acesso as informações dos valores a recolher por meio da Guia da Previdência Social - GPS com os valores devidos ao RGPS até o quinto dia útil do mês de dezembro de 2020, informamos que excepcionalmente **será admitido o pagamento da GPS referente ao encontro de contas da compensação previdenciária do mês de novembro de 2020, sem a incidência de juros e multa até o dia 18 de dezembro de 2020.**
2. As informações dos valores devidos referentes ao mês de novembro de 2020, para análise e conferência dos entes federativos, constam das planilhas anexas a este Ofício Circular, elaborada pela Divisão de Compensação Previdenciária - DCOMP do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
3. Ademais, muitos entes têm suscitados dúvidas quantos a informação da data de homologação do benefício pelo Tribunal de Contas, se deve constar a data de publicação do ato ou a data do efetivo registro, duas datas que são informadas pelos Tribunais de Contas. Afim de pacificar o entendimento, e considerando que os atos administrativos estão submetidos ao princípio da publicidade previsto na Constituição Federal, **a data que deverá ser informada nos requerimentos da compensação previdenciária é a data de publicação do ato de registro pelo Tribunal de Contas**, devendo ser anexado documento comprobatório (por exemplo: certidão do Tribunal de Contas, publicação no Diário Oficial, dentre outros).

Anexo:

I - Estoque da Competência 11/2020 (SEI nº 12320234);

II - Estoque da Competência 11/2020 (SEI nº 12298859).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**  
Secretário de Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a) de Previdência**, em 08/12/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12290000** e o código CRC **87FF21BD**.